LEI Nº 1825, DE 21 DE OUTUBRO DE 1988

Autoriza recebimento de doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a receber a doação de um terreno medindo a área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados) caracterizado como sendo parte da Fazenda-Vista Alegre ou Lagoa Seca, neste município, confrontando por um lado com o Bairro Cidade Nova, referência Caixa d'Água e outros lados com os doadores, Roberto Eustáquio Rodrigues Ferreira e s/m.

Art. 2º - O terreno mencionado se destina exclusivamente, a construção do campo de futebol, Grupo Escolar, Igreja e área de lazer.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 1988.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

vld.